

rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V, NOS ÍTENS 1, 2 E 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.550/83 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.983.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio no a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam revogadas as alíquotas do Anexo V, nos Ítens 1, 2 e 3 da Lei Municipal nº 1.550/83 de 13 de Dezembro de 1.983, que passa ter a seguinte redação:

> PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ítem 1 passará de 2,0% (dois por cento) para 0,5% (meio por cento) sobre o valor de referência:

> PARÁGRAFO SEGUNDO - O ítem 2 e ítem 3, passará de 1, 0% (um por cente) para 0,5% (meio por cento) sobre o valor de referência.

> Artº 2º - Todos os demais Ítens do anexo V, continua-º rao em vigor.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contra

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra , Estado do Espírito Santo, em 25 de junho de 1984.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei Municipal nº 1.570/84) 2

AMILOUER ROSA

DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

Registrade e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 25 de junho de 1984.

> MATUZALEM BONÇALVES PEREIRA RESP. P/ CHEFIA DE GABINETE

Twasterne Son